

Deptº - Coord.  
Procº - 2.5.2

N/Refª

000124

- **Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social**
- **Ministério da Economia**
- **Ministério da Saúde**
- **A todas as Associações Patronais da Hotelaria, Restauração, Alimentação, Bebidas, Tabacos, Agricultura, Hospitalização Privada, Instituições Particulares e Solidariedade Social, Ensino Particular e Cooperativo e outros serviços e sectores**
- **A todas as demais entidades interessadas**

## **PRÉ-AVISO DE GREVE**

Ao abrigo do artigo 57ª da Constituição da República Portuguesa, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 530º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, declara-se greve a todo o território continental e regiões autónomas dos Açores e Madeira, de todos os trabalhadores e trabalhadoras que exercem a sua atividade profissional na indústria da agricultura, alimentação, bebidas, tabacos, silvicultura, florestas, hiper's e supermercados, empresas de prestação de serviços de limpeza e atividades similares, hotelaria, turismo, restaurantes, cafés, pastelaria e similares, embarcações turísticas, parques de campismo públicos e privados, estabelecimentos de turismo em espaço rural, estabelecimentos de animação turística, estabelecimentos termais, estabelecimentos de spa's, casinos, salas de jogo, bingos, clubes de futebol, cantinas e refeitórios, bares concessionados, áreas de serviço de auto-estradas, itinerários principais e serviços de restauração em meios de transporte ferroviários, fábricas de refeições e de panificação, pastelaria e confeitaria, abastecedoras de aeronaves, catering, lavandarias hospitalares, resíduos, hospitalização privada, ensino particular e cooperativo, instituições particulares de solidariedade social, Fundação INATEL, Movijovem, SUCH, Turismo de Portugal, Lares com e sem fins lucrativos e outros estabelecimentos similares, **no dia 28 de Março de 2018**, durante todo o período de trabalho, em todas as empresas e sectores representados pela Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal – FESAHT, para permitir a presença na manifestação nacional promovida pela CGTP-IN, em Lisboa e com os seguintes objetivos:

- 1. Pelo aumento geral dos salários, incluindo o salário mínimo nacional para 600 euros;**
- 2. Pelo combate à precariedade e que cada posto de trabalho permanente corresponda um contrato de trabalho efetivo;**
- 3. Pela revogação das normas gravosas da legislação laboral, nomeadamente da caducidade, e pela reintrodução do princípio de tratamento mais favorável e da renovação automática das convenções, majoração das férias, trabalho suplementar e feriados;**
- 4. Contra a desregulação dos horários de trabalho e pelas 35 horas de trabalho semanal para todos;**
- 5. Por 25 dias úteis de férias efetivas sem penalizações;**
- 6. Pelo desbloqueamento da contratação colectiva e na defesa dos direitos;**
- 7. Por serviços públicos de qualidade.**

Durante a greve, excepto para as empresas de hospitalização privada abrangidas pelo CCT celebrado entre a FESAHT e a APHP, publicado no BTE nº 15, de 22 de Abril de 2010, cujos serviços mínimos estão estabelecidos, serão assegurados os serviços mínimos de refeições



**FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, HOTELARIA E TURISMO DE PORTUGAL**

Sede: Pátio do Salerna, 4 - 3.º (ao Rossio) 1150-062 LISBOA - Tel. 218 873 844 - Fax 218 870 510

Internet: [www.fesaht.pt](http://www.fesaht.pt) E-mail: [fesaht@fesaht.pt](mailto:fesaht@fesaht.pt)



designadamente as dietas sondas, as líquidas, as diabéticas, as pastosas, as pediátricas, as geriátricas aos doentes acamados e os serviços mínimos nas lavandarias, designadamente lavagem de roupas para serviços de urgência, necessários á satisfação de necessidades sociais impreteríveis.

No que respeita à segurança do equipamento e bens, estes serão assegurados no decorrer da greve através de elementos a indicar do piquete de greve.

O pré-aviso abrange ainda os períodos antecedentes e subsequentes ao período normal de trabalho a que se refere o período principal da greve sempre que o início e fim da prestação de trabalho não coincida com o referido período.

Lisboa, 2018/02/22

**Pela FESAHT – Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal**

Maria das Doz Gey  
Mariana Rocha



FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE AGRICULTURA  
ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, HOTELARIA E TURISMO DE PORTUGAL

**FESAHT**

Pátio do Salama nº 4-3º - 1150-062 LISBOA  
Tel: 21 887 8844 / 21 887 4895 - Fax 21 887 0510  
internet: [www.fesaht.pt](http://www.fesaht.pt)  
e-mail: [fesaht@fesaht.pt](mailto:fesaht@fesaht.pt)